



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Atos Oficiais

#### Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 015/2023, de 09/05/2023.

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone (43) 3468 1124

[cmdca@riobom.pr.gov.br](mailto:cmdca@riobom.pr.gov.br)

RIO BOM -PR.

#### RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2036.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 015/2023, de 09 de maio de 2023, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece a política de atendimento como dever do poder público e da sociedade;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à municipalização das ações e à participação social na formulação e controle das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico de longo prazo para assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Rio Bom;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2026;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 015/2023, de 09/05/2023.

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone (43) 3468 1124

[cmdca@riobom.pr.gov.br](mailto:cmdca@riobom.pr.gov.br)

RIO BOM -PR.

CONSIDERANDO a apresentação, discussão e aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bom/PR 2026–2036, elaborado com participação intersetorial e controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2036, conforme documento anexo, o qual integra a presente Resolução para todos os fins legais.

Art. 2º O Plano Decenal tem como finalidade estabelecer diretrizes, objetivos estratégicos, metas e ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, observando os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 3º O Plano aprovado constitui instrumento orientador das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência, devendo ser considerado na elaboração dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais do Município.

Art. 4º O acompanhamento da execução do Plano Decenal será de responsabilidade do CMDCA, em conjunto com os órgãos governamentais e não governamentais que compõem a rede de proteção, cabendo-lhe:

- I – monitorar a execução das metas e ações previstas;
- II – promover avaliações periódicas de resultados;
- III – propor ajustes, revisões e atualizações sempre que necessário;
- IV – estimular a participação social e o controle social das políticas públicas.

Art. 5º Os órgãos da administração pública municipal deverão adotar as medidas necessárias para a implementação progressiva das ações previstas no Plano, respeitando suas competências e disponibilidades orçamentárias.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 015/2023, de 09/05/2023.

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone (43) 3468 1124

[cmdca@riobom.pr.gov.br](mailto:cmdca@riobom.pr.gov.br)

RIO BOM -PR.

Art. 6º O Plano Decenal poderá ser revisto, parcial ou integralmente, mediante deliberação do CMDCA, sempre que houver necessidade de adequação às novas demandas sociais, legais ou administrativas.

Art. 7º Sala das Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 07 de abril de 2026.

José Adylson Martins da Silva  
Presidente do CMDCA